



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG REITORIA UFCSPA Nº 14, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado concedidas pela CAPES com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da UFCSPA.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 902 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021, considerando a necessidade de regulamentar o acúmulo de bolsas CAPES e de outros rendimentos pelos discentes e pós-doutorandos, em atendimento a Portaria 133 da CAPES de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para cadastramento de bolsas CAPES da pós-graduação stricto sensu em consonância com a flexibilização das normas realizadas pela CAPES.

Art. 2º Compete aos PPGs dar prioridade na distribuição de bolsas CAPES aos discentes que não possuem vínculo empregatício, aos discentes ingressantes por ações afirmativas e aos discentes que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento.

Art. 3º O discente portador de vínculo empregatício poderá ser bolsista CAPES apenas quando sua jornada de trabalho não ultrapassar 20h semanais e quando não houver discentes no PPG aptos ao recebimento de bolsa que não tenham sido contemplados;

Parágrafo único: A concessão de bolsa CAPES a discente que possui vínculo empregatício deve ser revista pela Coordenação do PPG a cada ingresso de novos discentes regulares, considerando a demanda existente no PPG.

Art. 4º A aplicação desta Instrução Normativa é obrigatória para os PPGs da UFCSPA.

Art. 5º O Termo de Compromisso (Anexo I) e a declaração de recebimento de outras bolsas, de realização de atividade remunerada ou de recebimento de outros rendimentos (Anexo II) deverão ser assinados pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador(a) do PPG e, após, deverão ser encaminhados à secretaria do PPG ao qual o aluno está vinculado.

Art. 6º Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

DINARA JAQUELINE MOURA
Pró-Reitora de Pesquisa e de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/12/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1769667** e o código CRC **F319F082**.

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO CAPES

Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (CPF), aluno(a) devidamente matriculado (a) na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) no Programa de Pós-Graduação sob o número de matrícula _____, em nível de _____ tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa CAPES, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria MEC/CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010;

VI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

V - apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII - citar a CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:

Assinatura do(a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação:

Anexo II

Bolsas Declaratórias

1. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?

Sim Não

2. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?

Sim Não

3. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?

Sim Não

4. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja do mesmo nível?

Sim Não

Atividade Remunerada ou Outros Rendimentos

O beneficiário irá acumular a bolsa da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos?

Sim Não